

## **LEI Nº 1.209 / 2001.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DISCIPLINA “HISTÓRIA DE RIBEIRÃO VERMELHO”, NO CURRÍCULO OBRIGATÓRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1<sup>a</sup> A 4<sup>a</sup> SÉRIE.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova:

**Artº 1º** - Fica instituída em caráter obrigatório nas Escolas Públicas Municipais de Ribeirão Vermelho, no Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Série a disciplina “HISTÓRIA DE RIBEIRÃO VERMLHO”.

**Artº 2º** - A elaboração do conteúdo da disciplina HISTÓRIA DE RIBEIRÃO VERMELHO será definido por Comissão Especial a ser constituída 10 (dez) dias após a aprovação da presente Lei.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será formada por 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, (01) representante da Secretaria da Educação de Ribeirão Vermelho, 03 (três) membros da sociedade ribeirense, por indicação da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, 01 (um) membro representante da Escola Municipal e 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho.

§ 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sanção da presente Lei, para elaborar e definir o conteúdo da disciplina “História de Ribeirão Vermelho”, bem como, a distribuição por séries do Ensino Fundamental (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup>) do referido conteúdo.

§ 3º - Os representantes da sociedade ribeirense, convidados pela Câmara Municipal, serão, necessariamente figuras de notável saber histórico sobre a cidade de Ribeirão Vermelho e “preferencialmente” docentes na ativa ou aposentados.

**Artº 3º** - A “História de Ribeirão Vermelho” será ensinada pelos professores da Escola Municipal de Ribeirão Vermelho, habilitados na forma da Lei e a partir do treinamento e reciclagem a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Artº 4º** - A “História de Ribeirão Vermelho” será obrigatória a partir do ano letivo de 2.002 (dois mil e dois) quando ocorrerá a vigência plena da presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, em 17 de Dezembro de 2.001.

Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Miriam Cristina da Purificação Faria  
Secretária